



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 563, DE 01º DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 63 e 79 da Lei Complementar Municipal n.º 003/1996 – Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o disposto nos Arts. 59 da Lei Federal n.º 8.213/91;

Considerando o disposto no Art. 75 do Decreto Federal n.º 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social) e Art. 276, da Instrução Normativa INSS/PRES n.º 45/2010;

Considerando a apresentação de atestados médicos num período inferior a 60 (sessenta) dias, oriundos da mesma doença, por prazo superior a 15 (quinze) dias;

### R E S O L V E:

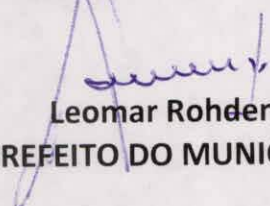
**Art. 1.º** Conceder licença para tratamento de Saúde – por doença não relacionada ao trabalho, por período indeterminado, a contar de 25 de agosto de 2022, para o servidor **Rogério Carlos Marholt**, matrícula funcional n.º 4568-3/1, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Agente Operacional – Função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Promova-se o encaminhamento do servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 01º de setembro de 2022.

  
Leomar Rohden

PREFEITO DO MUNICÍPIO